



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DE AUDITORIA GERAL

# NOTA TÉCNICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/2021/CGM-AUDI

**Unidade Auditada:**  
**Secretaria Municipal de Educação (SME)**

**Período de Realização:**  
**03/02/2021 a 03/09/2021**





**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO

**Coordenadoria de Auditoria Geral**

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

## SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO.....	2
2.METODOLOGIA.....	4
3.INFORMAÇÃO.....	5
4.CONCLUSÃO.....	8



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO**

**Coordenadoria de Auditoria Geral**

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

## 1. INTRODUÇÃO

Esta **Nota Técnica** tem como objetivo apresentar as conclusões do trabalho de auditoria realizado em atendimento à **Ordem de Serviço nº 011/2021/CGM-AUDI**, cujo objeto foi verificar a execução dos seguintes contratos, firmados para a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial em Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação (SME):

1. Contrato nº 92/SME/2014 (Processo SEI nº 6016.2017/0000826-2) – Empresa Pluri Segurança e Vigilância LTDA (CNPJ 96.379.870/0001-92); e
2. Contrato nº 27/SME/2017 (Processo SEI nº 6016.2017/0000838-6) – Empresa Seal Segurança Alternativa EIRELI (CNPJ 03.949.685/0001-05).

Referido trabalho é uma auditoria de conformidade decorrente do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) de 2021, cujo objeto é a avaliação da conformidade da execução físico-financeira dos referidos contratos em relação aos normativos aplicáveis e/ou às obrigações estipuladas no instrumento contratual.

De forma específica, este trabalho teve por escopo a verificação do cumprimento, pelas empresas contratadas, do horário destinado para repouso e alimentação dos profissionais alocados na prestação dos serviços, assim como averiguar eventuais inconsistências no que se refere à alocação dos profissionais e ao cumprimento da escala de trabalho acordada nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável, além de analisar, também, a eficiência e suficiência dos controles e da fiscalização realizados pela SME.

No que tange aos detalhes dos ajustes selecionados para exame durante a presente auditoria, cabe aqui apontar o valor previsto estimado de despesas com a prestação do serviço e respectiva vigência, conforme a seguir:

**Quadro 01 – Valor estimado do Contrato nº 092/SME/2014, firmado para prestação do serviço de segurança/vigilância e informações associadas com a empresa Pluri Segurança e Vigilância LTDA.**

Empresa	Data Inicial	Data Final	Valor Total Estimado (R\$)	Modalidade de Contratação
Pluri Segurança	08/11/2014	07/11/2020	R\$86.976.000,00	Pregão Eletrônico nº 038/SME/2014

Fonte: Equipe de Auditoria.

**Quadro 02 – Valor estimado do Contrato nº 27/SME/2017, firmado para prestação do serviço de segurança/vigilância e informações associadas com a empresa Seal Segurança Alternativa EIRELI.**

Empresa	Data Inicial	Data Final	Valor Total Estimado (R\$)	Modalidade de Contratação
Seal Segurança	01/04/2017	Em execução	R\$100.503.125,4	Pregão Eletrônico nº 76/SME/2016

Fonte: Equipe de Auditoria.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO**

**Coordenadoria de Auditoria Geral**

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Ao final dos trabalhos, **não foram identificados achados de auditoria de não-conformidade.**

Na sequência, estão detalhados os procedimentos realizados, as análises e as conclusões da equipe de auditoria.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO

**Coordenadoria de Auditoria Geral**

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

## **2. METODOLOGIA**

Trabalho realizado de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria e o Manual Operacional de Auditoria desta Coordenadoria de Auditoria Geral (CGM/AUDI), abrangendo:

- Planejamento dos trabalhos;
- Reunião Inicial com a Unidade Auditada;
- Solicitação de processos e documentos;
- Análise documental;
- Inspeção e Observação *in loco*.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO

**Coordenadoria de Auditoria Geral**

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

### 3. INFORMAÇÃO

Os Processos SEI que basearam os trabalhos de análise documental foram:

- Contrato nº 92/SME/2014 (Processo SEI nº 6016.2017/0000826-2); e
- Contrato nº 27/SME/2017 (Processo SEI nº 6016.2017/0000838-6).

Em ambos os processos, foram analisados tanto as documentações como os procedimentos de medição dos serviços e pagamento, não se verificando quaisquer irregularidades ou inconsistências face às normas de contratações públicas e atendimento aos princípios administrativos que norteiam o tema.

Ainda, esta equipe de auditoria procedeu à inspeção *in loco* de algumas unidades contempladas pelo serviço de segurança patrimonial contratado com a empresa Seal Segurança (Contrato nº 27/SME/2017). Não foi realizada inspeção nos serviços prestados pela empresa Pluri Segurança porque o contrato já estava encerrado quando a presente auditoria foi iniciada. As visitas foram realizadas em cinco unidades, conforme o quadro a seguir:

**Quadro 03 – Unidades inspecionadas *in loco***

<b>Data</b>	<b>Unidade Visitada</b>	<b>Contrato</b>
7 de Julho	CEU Campo Limpo	Contrato nº 27/SME/2017
7 de Julho	CEU Alvarenga	Contrato nº 27/SME/2017
8 de Julho	CEU Aricanduva	Contrato nº 27/SME/2017
8 de Julho	CEU Jambuí	Contrato nº 27/SME/2017
8 de Julho	CEU Alto Alegre	Contrato nº 27/SME/2017

**Fonte:** Equipe de Auditoria.

Durante as visitas, foram realizadas as seguintes inspeções com os resultados observados, conforme o quadro a seguir:

**Quadro 04 – Critérios e resultados da inspeção *in loco*.**

<b>Critérios Observados</b>	<b>Resultados Obtidos</b>
Verificação se o número de postos previstos no contrato estava devidamente preenchido.	Em todas as unidades visitadas, não foram identificadas faltas nem os fiscais locais relataram quaisquer problemas nesse sentido.
Verificação das condições de estrutura, uniformes, rádios e apresentação dos colaboradores em serviço.	Todos estavam devidamente trajados, com equipamentos de proteção individual e de comunicação em bom estado e aparência condizente com os termos de cada contrato.
Verificação de livros de ocorrências.	Em todas as unidades havia livro de ocorrências, em que constavam passagens de serviço, alterações e descrição adequada das equipes escaladas.
Verificação de quaisquer outras irregularidades junto aos gestores locais de cada unidade.	Não foi relatado nenhum problema ou qualquer outro tipo de alteração em todas as unidades inspecionadas.

**Fonte:** Equipe de Auditoria.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO**

**Coordenadoria de Auditoria Geral**

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Como resultados dos procedimentos de auditoria executados, não foram identificadas irregularidades ou inconsistências significativas nos contratos. Os procedimentos de auditoria serão detalhados a seguir.

### **3.1 Designação de almocista para o intervalo intrajornada.**

Segundo o Edital de licitação, as empresas contratadas deveriam ou designar almocista para cobrir intervalo intrajornada do vigilante ou, à opção da empresa, o vigilante não deveria gozar de intervalo intrajornada, recebendo a hora não gozada como hora extra:

*2.1.1.3 – O horário destinado para repouso e alimentação dos funcionários deverá, a critério da CONTRATADA, ser prestado por coberturista ou pelo próprio funcionário, desde que remunerado conforme a Legislação ou Convenção Coletiva do Trabalho (CCT) vigente e expressamente comunicado à Gestão e Fiscalização do Centro Educacional Unificado, com antecedência mínima de 72 horas. (Doc. Sei 3108403, pág. 7)*

Em análise das folhas de frequência e em visitas aos locais de prestação de serviços, verificou-se que as empresas optaram por não conceder intervalo intrajornada aos vigilantes. Essa hora não gozada foi corretamente paga como hora extra para os vigilantes. Os Documentos SEI 042418250, do Contrato nº 27/SME/2017, e 037348941, do Contrato nº 92/SME/2014, são evidências do cumprimento da norma pelas empresas contratadas.

### **3.2 Eficiência e suficiência dos controles e da fiscalização realizados pela SME dos serviços prestados pelas empresas contratadas.**

Esta equipe de auditoria verificou documentos e realizou visitas aos locais de prestação de serviços para verificar a eficiência e suficiência dos controles e da fiscalização realizados pela SME dos serviços prestados pelas empresas contratadas. Constatou-se que a SME implementou controles internos suficientes para a prevenção de eventuais irregularidades na execução e fiscalização do contrato firmados com as empresas.

A principal evidência são os atestes preenchidos pelos fiscais de contrato detalhando os serviços prestados pelas empresas contratadas. Nos atestes, há vários itens de avaliação da prestação dos serviços: se ocorreu falta de funcionários sem cobertura; se ocorreu saída antecipada sem cobertura; se os funcionários estavam uniformizados adequadamente. Os documentos SEI 022472046, do Contrato nº 92/SME/2014, e 042424288, do Contrato nº 27/SME/2017, são evidências do controle e fiscalização realizados pela SME sobre os serviços prestados pelas empresas contratadas.

### **3.3 Adequação formal dos documentos enviados pelas empresas para a comprovação da prestação dos serviços.**



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO

**Coordenadoria de Auditoria Geral**

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Esta equipe de auditoria realizou análises para verificar a adequação formal dos documentos enviados pelas empresas para a SME para a comprovação da prestação dos serviços. Para isto, foi analisada a regularidade formal dos documentos juntados ao processo administrativo, em especial as folhas de frequência.

Em análise das folhas de frequências e documentos apresentados pelas empresas, não se verificou inconsistência que prejudique a averiguação de sua fidedignidade com a realidade dos serviços prestados. A única falha formal identificada foi a ocorrência de horário britânico em algumas folhas de frequência. Os documentos analisados possuíam informações adequadas e assinadas pelos responsáveis da empresa e pelo fiscal do trabalho. Os documentos SEI 042418250, 042314702, 042314671, 042314646, 042314606, do Contrato n° 27/SME/2017 e 037348941, 037308562, 037308670, 037308758, 037308829 do Contrato n° 92/SME/2014 são evidências do controle e fiscalização realizados pela SME sobre os serviços prestados pelas empresas contratadas.





**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO

**Coordenadoria de Auditoria Geral**

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

## **4. CONCLUSÃO**

Pelo exposto, ante os procedimentos realizados, observações e constatações percebidas, não foram identificadas não conformidades com a legislação aplicável no âmbito da execução e fiscalização dos Contratos nº 92/SME/2014 e nº 27/SME/2017.

São Paulo, 03 de setembro de 2021.